



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2018.

OBJETO: objetivando o **REGISTRO DE PREÇO “MENOR PREÇO POR ITEM”** visando o Registro de Preços para contratação de serviços especializados, visando subsidiar os exames de Ultrassonografia em Geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Campos Lindos – TO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **004/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2018**. Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2018, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 – Centro – CEP: 77.777-000, na cidade de Campos Lindos – TO, inscrito sob o CNPJ nº **12.775.985/0001-06**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **ELIAQUIM FERREIRA MENDONÇA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade 902.648 – SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 033.025.191-09 doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **KÁSSIA HÉLLEN SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 20.740.563/0001-23, localizada na Rua Primeiro de Janeiro, s/n, Centro, CEP 77.777-000, na cidade de Campos Lindos, Estado do Tocantins, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇO** para a contratação de serviços especializados, visando subsidiar os exames de Ultrassonografia em Geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Campos Lindos – TO, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **002/2018**:

2. DO REGISTRO DE PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Ultrassonografia de tireoide	Unid.	50	90,00	4.500,00
2	Ultrassonografia cervical	Unid.	24	90,00	2.160,00
3	Ultrassonografia de mamas	Unid.	100	100,00	10.000,00
4	Ultrassonografia do abdômen total	Unid.	120	110,00	13.200,00
5	Ultrassonografia do abdômen superior	Unid.	70	90,00	6.300,00
6	Ultrassonografia pélvica ginecológica	Unid.	48	90,00	4.320,00
7	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	Unid.	100	100,00	10.000,00
8	Ultrassonografia de próstata por via	Unid.	50	90,00	4.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

	abdominal				
9	Ultrassonografia transvaginal	Unid.	350	R\$ 90,00	31.500,00
10	Ultrassonografia obstétrica do primeiro trimestre	Unid.	150	100,00	15.000,00
11	Ultrassonografia obstétrica do segundo trimestre	Unid.	150	100,00	15.000,00
12	Ultrassonografia obstétrica do terceiro trimestre	Unid.	150	100,00	15.000,00
VALOR TOTAL					131.480,00

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 131.480,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

3. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018 e seus Anexos, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2018, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. DO PREÇO

5.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

5.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

5.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

5.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PROCURADORIA JURÍDICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no placar do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços/Materiais, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será em até 05(cinco) dias, contados do recebimento da requisição.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



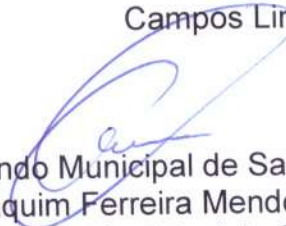
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.

Campos Lindos - TO, 29 de maio de 2018.


Fundo Municipal de Saúde
Eliaquim Ferreira Mendonça
Secretário Municipal de Saúde


Kássia Hélen Silva
CNPJ Nº 20.740.563/0001-23
Kássia Hélen Silva
Cpf nº 985.192.551-91
Proprietária